



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE MIRAÍ	
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 042/2017	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2017	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL PREGÃO Nº 011/2017

Pelo presente, a PREFEITURA DE MIRAÍ, situada na Praça Raul Soares, 126, Centro, através de seu Pregoeiro, **José Antônio Carvalho Tricote**, designado pelo Decreto nº 016, de 02/01/2017, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, **a ser aberta no dia 24 de março de 2017, às 09:00 horas.**

I - TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

II - DO OBJETO:

2.1 – Aquisição, de forma parcelada, de acordo com a necessidade, dos **GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO**, constantes do Anexo I do presente Edital, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção do Abrigo Frederico Ozanan (Asilo de Mirai) e Casa Lar, previstos até 31/12/2017.

III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

PREFEITURA DE MIRAÍ

LOCAL: PRAÇA RAUL SOARES, 126

CENTRO

MIRAÍ (MG)

DIA: 24 de março de 2017

HORÁRIO: 09:00 Horas

3.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura de Mirai** que se seguir.

3.2 - No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (a):

- 3.2.1 - credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
- 3.2.2 - recebimento dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**;
- 3.2.3 - abertura dos envelopes **“Proposta”**;
- 3.2.4 - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;
- 3.2.5 - condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
- 3.2.6 - abertura do envelope **“Documentação”** da **licitante detentora do menor preço**; e

3.3 - As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste **Pregão**;
- b) recurso porventura interposto.

3.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sr. **Pregoeiro**, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas na PREFEITURA DE MIRAÍ ou pelo telefone (32) 3426-1288, nos dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3.5 – O **Edital** estará disponível para retirada na Prefeitura de Mirai, na Praça Raul Soares, 126, na forma impressa ou mediante a entrega de CDR vazio ou pen-drive. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta **Prefeitura** pelo fax (32) 3426-1288. Em caso de divergências entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta **Prefeitura**, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

3.6 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a **Prefeitura de Mirai**.

IV - DA LEGISLAÇÃO

4.1 - O **edital** da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações – Lei de Licitações;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto Municipal nº 328/2007;
- e) Demais exigências deste **edital** e seus **anexos**.

4.2 - Para efeito deste **edital** devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 4.2.1** - **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 4.2.2** - **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 4.2.3** - **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;
- 4.2.4** - **Prefeitura de Mirai** - órgão licitador;
- 4.2.5** - **Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;
- 4.2.6** - **Licitante Vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

V - CONDIÇÕES DO OBJETO

5.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição, de forma parcelada, de acordo com a necessidade, dos **GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO**, constantes do Anexo I do presente Edital, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção do Abrigo Frederico Ozanan (Asilo de Mirai), previstos até 31/12/2017.

VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que:

- 6.1.1** - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- 6.2.1** - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;
- 6.2.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO**.

6.2 - Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- 6.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.2** - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **Prefeitura de Mirai**;
- 6.2.3** - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

VII - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo **Pregoeiro**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na legislação vigente.

7.1.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou
- b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

7.2 - Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

7.2.1 - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

7.3 - No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

7.3.1 - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

7.3.2 - classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou

7.3.3 - seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

7.3.4 - colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

7.3.5 - início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "**Proposta**", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**.

7.4 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

7.4.1 - A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

7.5 - A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7.7 - Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

7.7.1 - conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

7.7.2 - examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance** de **menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

7.7.3 - adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Prefeitura de Mirai**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

7.7.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

7.7.5 - encaminhar ao **Prefeito Municipal** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.

7.8 - Ao **Prefeito Municipal** caberá:

7.8.1 - decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**; e

7.8.2 - homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**, e promover a celebração do contrato correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

7.9 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.9.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

7.9.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro, pela Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.10 - Consideradas as ressalvas contidas neste **edital**, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

7.11 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

7.12 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.13.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.14 - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.14.1 - se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou

7.14.2 - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.15 - A abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" será realizada sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a **ata** circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**.

7.16 - Da **ata** relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

7.17 - O(s) envelope(s) "**Documentação**" não aberto(s), será(ão) devolvido(s) à(s) **licitante(s)**, após a finalização do processo, o que obrigatoriamente deverá ser citado na ata.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

8.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.

8.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

b) Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (modelo Anexo III do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

8.2.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

8.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

8.2.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2.5 - O licitante deverá ainda apresentar Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (modelo Anexo VI do Edital). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

IX - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

**PREFEITURA DE MIRAÍ
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - PROPOSTA**

ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA DE MIRAÍ
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - DOCUMENTAÇÃO**

X - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

10.1 - A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

10.1.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

10.1.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

10.2 - A proposta deverá conter ainda:

10.1.1 - descrição dos itens a serem ofertados, bem como suas respectivas MARCAS;

10.1.2 - indicação de preços, conforme previsto nos Itens 11.1 a 11.3;

10.1.3 - indicação dos prazos, conforme previsto nos Itens 12.1 a 12.4;

10.1.4 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

10.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **Prefeitura de Mirai**.

10.3.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, valendo para tanto o valor unitário do item;

10.3.2 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** com poderes para esse fim; e

10.3.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **“Documentação”**.

XI - DOS PREÇOS

11.1 - A **licitante** deverá indicar o **preço unitário e total por item da proposta, fixo e irrevogável**, devendo já estar incluídos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes com a entrega das mercadorias, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.1.1 – O lance verbal será dado sobre o **preço unitário do item**.

11.2 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais.

XII - DOS PRAZOS

12.1 - A proposta deverá ter validade mínima de **60(sessenta) dias**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**.

12.2 - Caso os prazos de que tratam as **condições anteriores** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.3 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60(sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura de Mirai**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 - Decorridos **60(sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

XIII - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 - Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

13.4 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Mirai** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

XIV - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

14.1.1 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

14.1.2 - não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

XV - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

15.2 - Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

15.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais**.

15.4 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

15.5 - Aceita a proposta de **menor preço por item** será aberto o envelope **“Documentação”**, contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.6 - O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:

15.6.1 - Se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração da Prefeitura de Mirai** para o fornecimento;

15.6.2 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preço**;

15.6.3 - Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

15.6.4 - Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 15.6.3 e 15.6.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

b) na hipótese da alínea anterior, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

15.7 - Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** atende às exigências fixadas neste **edital**, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora do item.

XVI - DO DESEMPATE

16.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

XVII - DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 - Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

17.1.1 - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND/INSS;

17.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

17.1.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

17.1.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

17.1.5 - Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto 5.512/05;

17.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.7 - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

17.1.8 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação – **Anexo IV**;

17.1.9 - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002 (Anexo V)**;

17.1.10 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo VII**);

Observação:

a) As declarações relacionadas no **Item 17.1**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

17.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

17.2.1 - Em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

17.2.2 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.

17.3 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.3.1 - Os documentos previstos no item XVII poderão ser autenticados pelo **Pregoeiro** a partir do original, preferencialmente até às 15:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes “**Documentação**”;

17.3.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

17.3.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

17.3.4 - O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

XVIII - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

18.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

18.2 - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

18.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

XIX - DO TIPO DE LICITAÇÃO

19.1 - Trata-se de **licitação** do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**.

19.1.1 - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de **menor preço por item** será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste **edital**.

XX - DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1 - A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.

20.2 - A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora**.

20.3 - Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

a) julgamento das propostas; e

b) habilitação ou inabilitação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

20.4 - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando memoriais com suas **contra-razões**, também, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

20.4.1 - Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da **Prefeitura de Mirai**.

20.5 - O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 - Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao **Prefeito de Mirai** a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeiro**.

20.7 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal** poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

20.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

20.8.1 - A **licitante** deverá comunicar ao **Pregoeiro** o **recurso** interposto, logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Mirai**.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO

21.1 - A adjudicação correspondente ao objeto deste Edital, será feita **POR ÍTEM**, pelo Pregoieiro, depois de atendidas as condições deste **Pregão**.

XXII - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 - A Administração da **Prefeitura de Mirai** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

22.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

22.3.1 - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

XXIII - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA DE MIRAÍ E DA LICITANTE VENCEDORA

23.1 - Caberá a **Prefeitura de Mirai**:

23.1.1 - Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da **Prefeitura de Mirai**, para o fornecimento dos materiais;

23.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;

23.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;

23.1.4 - Comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

23.1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo recebimento dos materiais, ou outros servidores designados para esse fim;

23.2 - Caberá à **licitante vencedora**:

23.2.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

23.2.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura de Mirai**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;

23.2.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura de Mirai**;

23.2.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Prefeitura de Mirai**;

23.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Prefeitura de Mirai** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura de Mirai**;

23.2.6 - Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

23.2.7 - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;

23.2.8 - Comunicar a **Prefeitura de Mirai** qualquer anormalidade de caráter urgente referente o fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

23.2.9 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 - À **licitante vencedora** caberá, ainda:

24.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura de Mirai**;

24.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura de Mirai**;

24.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

24.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

24.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de Mirai, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Mirai.

XXV - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

25.1 - Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

25.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Mirai** durante o fornecimento do objeto deste Pregão; e,

25.1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **Pregão**, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Prefeitura de Mirai**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

25.2.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais do objeto deste Pregão.

XXVI - DA ENTREGA

26.1 - O objeto deste pregão **deverá ser entregue imediatamente após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social** e deve ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

26.2 - Quando for o caso, os volumes contendo os materiais, deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

XXVII - DO LOCAL DE ENTREGA

27.1 - A entrega deverá ser feita no Abrigo Frederico Ozanan (Asilo de Mirai) e na Casa Lar, ou em outro local a ser indicado pela administração, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

XXVIII - DO RECEBIMENTO

28.1 - O recebimento deverá ser efetuado pelos servidores designados para tal função.

XXIX - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

29.1 - O fornecimento dos materiais do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pela Secretária Municipal de Assistência Social, ou servidor designado para este fim.

XXX - DA DESPESA

30.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.14.0.08.241.017.2.0132 Conv. Para Execução de Serv. Proteção Social - 3.3.90.30 Material de Consumo e 2.14.0.08.243.017.2.0147 Manutenção de Serviços a Criança e ao Adolescente - 3.3.90.30 Material de Consumo.

XXXI - DO PAGAMENTO

31.1 - Entregue e aceito os materiais, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Mirai, no prazo de até 30(trinta) dias corridos.

31.2 - A Prefeitura de Mirai reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

31.3 - A Prefeitura de Mirai poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

31.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

XXXII - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

32.1 - No interesse da **Prefeitura de Mirai**, o valor inicial atualizado do Contrato e/ou da Nota de Empenho, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

32.1.1 - A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

32.2.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXXIII - DAS PENALIDADES

33.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **Prefeitura de Mirai** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

33.1.1 - Advertência;

33.1.2 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

33.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

33.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura de Mirai**, pelo prazo de até 02(dois) anos;

33.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da **Prefeitura de Mirai** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

33.2 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da **Prefeitura de Mirai**, pelo prazo de até **05(cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

33.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

33.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

33.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

33.2.4 - Fizer declaração falsa;

33.2.5 - Cometer fraude fiscal;

33.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

33.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

33.3.1 - Pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

33.3.2 - Pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pela **Prefeitura de Mirai**;

33.3.3 - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

33.4 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de Mirai** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

33.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da **Prefeitura de Mirai**, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

33.6 - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da **Prefeitura de Mirai**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XXXIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

34.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **edital**, desde que encaminhada com antecedência de até **02(dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

34.2 - Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

34.3 - Quando acolhida a petição contra este **edital**, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

34.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **Prefeitura de Mirai** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

34.5 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Mirai**.

34.6 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**.

XXXV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

35.1 - A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos materiais do objeto deste **Pregão**, caso seja a vencedora.

35.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **Pregoeiro** designado para este Pregão, da **Prefeitura de Mirai**, no Setor de Licitações, na Praça Raul Soares, 126, Centro, ou ainda pelo telefone: (32) 3426-1288, no horário das 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

35.3 - A Prefeitura de Mirai não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

35.4 – O Sr. Pregoeiro poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

XXXVI - DO PREGÃO

36.1 - A critério da Administração da **Prefeitura de Mirai**, este **Pregão** poderá:

36.1.1 - Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

36.1.2 - Ser revogado, a juízo da Administração da **Prefeitura de Mirai**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

36.1.3 - Ter sua data de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Prefeitura de Mirai**.

36.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

36.2.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

36.2.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e/ou da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

36.2.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXXVII - DOS ANEXOS

37.1 - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo de Procuração;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO V – Modelo de Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que atende plenamente ao Edital;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de micro - empresa/pequeno porte/comum.

ANEXO VIII – Minuta do contrato.

ANEXO IX – Modelo Recibo Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

XXXVIII - DO FORO

38.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mirai/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE MIRAÍ, 09 de março de 2017.

JOSÉ ANTONIO CARVALHO TRICOTE
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 09 de março de 2017.

DR. LEON GILSON ALVIM SOARES
Advogado OAB/MG 7.745



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ASILO

QUANT:	UNID:	DESCRIÇÃO	UNIT:	TOTAL
180	kgs	Abóbora Madura	2,36	424,80
45	kgs	Achocolatado c/ 01kg	8,17	367,65
180	pct	Açucar Cristal c/ 05kgs	10,37	1.866,60
270	un	Alface Lisa	1,20	324,00
27	kgs	Alho	22,19	599,13
225	pct	Arroz Tipo 1 c/ 05 kgs	12,67	2.850,75
720	kgs	Banana Nanica	2,49	1.792,80
360	kgs	Batata Inglesa	1,91	687,60
180	kgs	Beterraba	3,05	549,00
135	pct	Biscoito doce sabor leite: tipo Maria ou Maisena - c/ 400grs	3,09	417,15
135	pct	Biscoito Tipo Água e Sal / Cream Cracker c/ 400gr	3,09	417,15
36	pct	Canjica Branca c/ 500grs	1,12	40,32
36	pct	Canjiquinha Amarela c/ 01 kg	2,66	95,76
540	kgs	Carne Bovina - Tipo Acém -Moída	15,59	8.418,60
540	kgs	Carne Bovina - Tipo Músculo - em cubos	15,59	8.418,60
135	kgs	Cebola	2,35	317,25
180	kgs	Cenoura	2,82	507,60
180	kgs	Chuchu Fresco	2,39	430,20
600	molho	Couve ou Taioba ou Almeirão	1,43	858,00
150	lt	Extrato Tomate 350grs.	2,88	432,00
36	pct	Farinha de trigo c/ 01kg	2,31	83,16
36	pct	Farinha Mandioca Torrada c/ 01kg	5,72	205,92
450	pct	Feijão Preto c/ 01kg	4,34	1.953,00
36	un	Fermento em pó c/100 grs	2,64	95,04
270	kgs	Fígado de galinha	4,47	1.206,90
720	kgs	Frango (Coxa e Sobrecoxa)	6,14	4.420,80
270	pct	Fubá amarelo c/ 01 kg	2,15	580,50
90	cx	Gelatina sabores	0,96	86,40
180	kgs	Inhame	4,79	862,20
135	kgs	Jiló	3,49	471,15
720	kgs	Laranja Pera	3,03	2.181,60
4.860	ptc	Leite Pasteurizado In natura - tipo C - c/ 01 lt	2,89	14.045,40
36	un	Maionese c/500grs	4,29	154,44
180	pct	Macarrão Spaguetti c/ 500grs	2,17	390,60
180	pct	Macarrão Guela(Padre Nosso) c/ 500grs	2,17	390,60
180	pt	Margarina Vegetal c/ 500grs	4,59	826,20
270	kgs	Melancia	2,04	550,80
180	un	Óleo de Soja 900ml	3,69	664,20
63	dzs	Ovos Galinha - Branco	5,43	342,09
17.000	un	Pão de Sal 50grs - tipo francês	0,48	8.160,00
360	pct	Pó de Café 500grs	6,76	2.433,60
135	kgs	Quiabo	5,51	743,85
180	kgs	Repolho Branco	2,07	372,60
36	pct	Sal Refinado Iodado c/ 01kg	1,23	44,28

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

180	un	Suco Natural sabor caju c/ 500ml	3,23	581,40
180	kgs	Tomate	5,23	941,40
05	un	Vinagre c/ 750ml	2,49	12,45
Sub Total			72.615,54

RELAÇÃO MATERIAIS LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO - ASILO

QUANT:	UNID:	DESCRIÇÃO	UNIT:	TOTAL
225	un	Amaciante de Roupa c/ 02 lts.	5,82	1.309,50
360	un	Cloro Líquido c/ 01 lt	2,64	950,40
27	cx	Cotonete c/ 150 un	3,19	86,13
150	un	Creme Dental 90grs	3,15	472,50
180	un	Desinfetante c/ 02 lts.	5,15	927,00
100	un	Desodorante Antitranspirante Spray c/90ml	5,99	599,00
135	un	Detergente Líquido c/ 500 ml	1,74	234,90
135	un	Esponja p/ Banho - dupla face	3,28	442,80
45	un	Esponja p/ Limpeza - dupla face	1,02	45,90
54	un	Fósforo - maço c/ 10 cxs	2,78	150,12
45	pct	Lã de Aço - Tipo Bombriil - c/ 08	1,63	73,35
135	un	Lâmpada Fluorescente 20 watts	14,67	1.980,45
27	un	Pá Plástica p/ Lixo	2,96	79,92
45	un	Pano p/ Chão 70 x 47 cm - duplo	3,56	160,20
150	pct	Papel Higiénico 30 mts c/ 04 rolos	3,09	463,50
540	un	Prestobarba c/ 05 un	7,22	3.898,80
27	un	Rodo Plástico - 60cm	11,66	314,82
150	pct	Sabão Barra 200 grs - pct c/ 05 barras	6,95	1.042,50
360	pct	Sabão em Pó c/ 01 kg	6,72	2.419,20
540	un	Sabonete Neutro 90 grs	1,14	615,60
63	rolo	Saco Plástico p/ Lixo - capacidade p/ 105 lts c/18 un	9,02	568,26
50	un	Shampoo 350ml	6,75	337,50
27	un	Vassoura Piaçava	9,39	253,53
Sub Total			17.425,88

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CASA LAR

QUANT:	UNID:	DESCRIÇÃO	UNIT:	TOTAL
30	kgs	Abóbora Madura	2,36	70,80
25	kgs	Abobrinha Verde	3,95	98,75
20	kgs	Achocolatado C/01kg	8,17	163,40
20	pct	Açucar Cristal c/ 05kgs	10,37	207,40
40	un	Alface Lisa	1,20	48,00
10	kgs	Alho	22,19	221,90
18	pct	Arroz Tipo 1 c/ 05 kgs	12,67	228,06
108	kgs	Banana Nanica	2,49	268,92
23	kgs	Batata Doce	3,39	77,97
70	kgs	Batata Inglesa	1,91	133,70
10	kgs	Beterraba	3,05	30,50
18	pct	Biscoito doce sabor leite: tipo Maria ou Maisena - c/ 400grs	3,09	55,62
18	pct	Biscoito Tipo Água e Sal / Cream Cracker c/ 400gr	3,09	55,62
10	pct	Canjiquinha Amarela c/ 01 kg	2,66	26,60
40	kgs	Carne Bovina - Tipo Acém -Moída	15,59	623,60
40	kgs	Carne Bovina - Tipo Músculo - em cubos	15,59	623,60
40	kgs	Carne de Porco	14,56	582,40
20	kgs	Cebola	2,35	47,00
38	kgs	Cenoura	2,82	107,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

10	kgs	Chuchu Fresco	2,39	23,90
80	molho	Couve ou Taioba ou Almeirão	1,43	114,40
10	un	Doce de leite em barra 500 grs	6,89	68,90
45	lt	Extrato Tomate 350grs.	2,88	129,60
10	pct	Farinha de trigo c/ 01kg	2,31	23,10
18	pct	Farinha Mandioca Torrada c/ 01kg	5,72	102,96
72	pct	Feijão Preto c/ 01kg	4,34	312,48
54	kgs	Frango (Coxa e Sobrecoxa)	6,14	331,56
18	pct	Fubá amarelo c/ 01 kg	2,15	38,70
20	cx	Gelatina sabores	0,96	19,20
30	kgs	Inhame	4,79	143,70
54	kgs	Laranja Pera	3,03	163,62
270	ptc	Leite Pasteurizado In natura - tipo C - c/ 01 lt	2,89	780,30
20	kgs	Linguíça Mista	12,55	251,00
10	un	Maionese c/500grs	4,29	42,90
60	pct	Macarrão Spaguetti c/ 500grs	2,17	130,20
20	pct	Macarrão Guela(Padre Nosso) c/ 500grs	2,17	43,40
20	kgs	Maçã	5,65	113,00
40	kgs	Mandioca	2,91	116,40
12	pt	Margarina Vegetal c/ 500grs	4,59	55,08
36	kgs	Melancia	2,04	73,44
12	un	Milho de Pipoca 500 grs	2,39	28,68
20	un	Mistura para Bolo 400 grs	2,60	52,00
30	un	Óleo de Soja 900ml	3,69	110,70
10	dzs	Ovos Galinha - Branco	5,43	54,30
1080	un	Pão de Sal 50grs - tipo francês	0,48	518,40
04	kgs	Pimentão	3,55	14,20
30	pct	Pó de Café 500grs	6,76	202,80
25	kgs	Quiabo	5,51	137,75
20	kgs	Rabada de boi	14,90	298,00
15	kgs	Repolho Branco	2,07	31,05
10	pct	Sal Refinado Iodado c/ 01kg	1,23	12,30
36	un	Suco Natural sabor caju c/ 500ml	3,23	116,28
22	kgs	Tomate	5,23	115,06
25	kgs	Vagem	4,92	123,00
09	un	Vinagre c/ 750ml	2,49	22,41
Sub Total			8.585,77

RELAÇÃO MATERIAIS LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO – CASA LAR

QUANT:	UNID:	DESCRIÇÃO	UNIT:	TOTAL
10	un	Amaciante de Roupa c/ 02 lts.	5,82	58,20
02	un	Avental em napa com 75 x 65cm	5,94	11,88
02	un	Bacia Plástica 08 litros	8,74	17,48
05	un	Balde Plástico 10 litros	8,93	44,65
01	un	Bandeja	18,00	18,00
01	un	Cafeteira de Alumínio 2lt	37,59	37,59
01	un	Caneca de Alumínio 2lt	21,75	21,75
04	un	Capa de Colchão Solteiro	23,50	94,00
01	un	Chaleira de Alumínio 2lt	50,00	50,00
02	un	Click Completo p/ botija de gás	33,20	66,40
24	un	Cloro Líquido c/ 01 lt	2,64	63,36
02	un	Coador de Pano	2,98	5,96
02	un	Colher de Pau	5,66	11,32
03	un	Colher Grande	9,86	29,58
01	un	Concha	8,82	8,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

20	un	Condicionador 350 ml	8,10	162,00
06	un	Copo de Vidro(Tipo Americano 200 ml)	0,96	5,76
01	un	Copo Medidor	5,94	5,94
06	un	Copo Plástico	2,96	17,76
02	un	Corda p/ Varal c/ 10 mts	2,48	4,96
09	cx	Cotonete c/ 150 un	3,19	28,71
40	un	Creme Dental 90grs	3,15	126,00
20	un	Desinfetante c/ 02 lts.	5,15	103,00
36	un	Detergente Líquido c/ 500 ml	1,74	62,64
01	un	Escorredor de Arroz de Plástico	6,76	6,76
01	un	Escorredor de Macarrão de Plástico	6,76	6,76
02	un	Escova p/ Lavar Roupa	3,32	6,64
01	un	Escumadeira	10,72	10,72
05	un	Esponja p/ Banho - dupla face	3,28	16,40
10	un	Esponja p/ Limpeza - dupla face	1,02	10,20
01	un	Espremedor de Alho	5,70	5,70
02	un	Faca Média	12,79	25,58
12	un	Flanela 38x58 cm	2,93	35,16
02	un	Forma de Gelo	3,01	6,02
10	un	Fósforo - maço c/ 10 cxs	2,78	27,80
01	un	Funil	2,82	2,82
03	un	Garrafa de Água 1lt	5,96	17,88
01	un	Garrafa Térmica 1lt	24,43	24,43
02	un	Jarra de Suco 1,5 lt	9,33	18,66
02	un	Jogo de Banheiro	19,99	39,98
04	un	Jogo de Lençol Casal	29,99	119,96
04	un	Jogo de Lençol Solteiro	29,99	119,96
01	un	Jogo de Panela c/ 5 un	212,90	212,90
01	un	Jogo de Prato Fundo c/ 06 un	31,93	31,93
01	un	Jogo de Sobremesa	18,79	18,79
02	un	Jogo de Talher c/ 24 Peças	22,44	44,88
01	un	Kit Pia(Lixeira/Porta Detergente/Porta Bucha)	13,40	13,40
10	pct	Lã de Aço - Tipo Bombril - c/ 08	1,63	16,30
12	un	Lâmpada Fluorescente 20 watts	14,67	176,04
20	un	Limpador Multi Uso c/ 500ml	3,62	72,40
05	un	Lixeira Plástica c/ tampa - 10 lts	16,22	81,10
04	un	Pá Plástica p/ Lixo	2,96	11,84
01	un	Panela de Pressão 4,5 lt	44,46	44,46
10	un	Pano de Prato 70 x 47cm	3,56	35,60
10	un	Pano p/ Chão 70 x 47 cm - duplo	4,12	41,20
10	rolo	Papel Alumínio 4m x 30cm	2,29	22,90
27	pct	Papel Higiênico 30 mts c/ 04 rolos	3,09	83,43
20	un	Papel Toalha c/ 02 un	3,67	73,40
01	un	Pegador de Macarrão	8,22	8,22
02	un	Peneira Pequena	2,86	5,72
01	un	Porta Mantimentos c/ 5 potes	26,90	26,90
01	un	Porta Sal	4,72	4,72
04	un	Pote Plástico c/ Tampa	4,27	17,08
06	un	Prato Plástico	2,80	16,80
01	un	Puxa Saco	13,90	13,90
05	un	Pregador de Madeira Embalagem c/12	1,52	7,60
02	un	Ralador de Alimentos e Legumes de Alumínio 4 faces	5,99	11,98
05	un	Rodo Plástico - 60cm	11,66	58,30
10	pct	Sabão Barra 200 grs - pct c/ 05 barras	6,95	69,50
40	pct	Sabão em Pó c/ 01 kg	6,72	268,80
38	un	Sabonete Neutro 90 grs	1,14	43,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

30	rolo	Saco Plástico p/ Lixo - capacidade p/ 50 lts c/ 30 un	9,02	270,60
18	rolo	Saco Plástico p/ Lixo - capacidade p/ 105 lts c/ 18 un	9,02	162,36
20	un	Shampoo 350ml	6,75	135,00
01	un	Tábua de Madeira Pequena	12,49	12,49
02	un	Tabuleiro Médio	17,50	35,00
02	un	Tapete p/ porta	14,56	29,12
02	un	Tigela p/ Salada	9,44	18,88
12	un	Toalha de banho 100% algodão 0,68x1,23	16,09	193,08
03	un	Toalha de Mesa Pequena	16,90	50,70
08	un	Toalha de rosto 100% algodão 0,41x0,70	11,66	93,28
10	un	Vasilha Plástica Quadrada c/ tampa 1 litro	6,29	62,90
10	un	Vassoura p/ Vaso Sanitário	5,20	52,00
05	un	Vassoura Piaçava	9,39	46,95
		Sub Total	4.252,96

VALOR TOTAL: R\$102.880,15(cento e dois mil oitocentos e oitenta reais e quinze centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
JOSÉ ANTONIO CARVALHO TRICOTE
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2017, nos seguintes termos:

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANT:	UNID:	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT:	TOTAL
01	210	kgs	Abóbora Madura			
02	25	kgs	Abobrinha Verde			
03	65	kgs	Achocolatado c/01 kg			
04	200	pct	Açucar Cristal c/ 05kgs			
05	310	un	Alface Lisa			
06	37	kgs	Alho			
07	243	pct	Arroz Tipo 1 c/ 05 kgs			
08	828	kgs	Banana Nanica			
09	23	kgs	Batata Doce			
10	430	kgs	Batata Inglesa			
11	190	kgs	Beterraba			
12	153	pct	Biscoito doce sabor leite: tipo Maria ou Maisena - c/ 400grs			
13	153	pct	Biscoito Tipo Água e Sal / Cream Cracker c/ 400gr			
14	36	pct	Canjica Branca c/500 grs			
15	46	pct	Canjiquinha Amarela c/ 01 kg			
16	580	kgs	Carne Bovina - Tipo Acém -Moída			
17	580	kgs	Carne Bovina - Tipo Músculo - em cubos			
18	40	kgs	Carne de Porco			
19	155	kgs	Cebola			
20	218	kgs	Cenoura			
21	190	kgs	Chuchu Fresco			
22	680	molho	Couve ou Taioba ou Almeirão			
23	10	un	Doce de leite em barra 500 grs			
24	195	lt	Extrato Tomate 350grs.			
25	46	pct	Farinha de Trigo c/ 01kg			
26	54	pct	Farinha Mandioca Torrada c/ 01kg			
27	522	pct	Feijão Preto c/ 01kg			
28	36	un	Fermento em pó c/100grs			
29	270	kgs	Fígado de Galinha			
30	774	kgs	Frango (Coxa e Sobrecoxa)			
31	288	pct	Fubá amarelo c/ 01 kg			
32	110	cx	Gelatina Sabores			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

33	210	kgs	Inhame			
34	135	kgs	Jiló			
35	774	kgs	Laranja Pera			
36	5.130	ptc	Leite Pasteurizado In natura - tipo C - c/ 01 lt			
37	20	kgs	Linguiça Mista			
38	46	un	Maionese c/ 500 grs			
39	240	pct	Macarrão Spaguetti c/ 500grs			
40	200	pct	Macarrão Guela (Padre Nosso)c/ 500grs			
41	20	kgs	Maçã			
42	40	kgs	Mandioca			
43	192	pt	Margarina Vegetal c/ 500 grs			
44	306	kgs	Melancia			
45	12	pct	Milho de Pipoca 500 grs			
46	20	pct	Mistura p/ bolo 400 grs			
47	210	un	Óleo de Soja 900ml			
48	73	dzs	Ovos Galinha - Branco			
49	18.080	un	Pão de Sal 50grs - tipo francês			
50	04	kgs	Pimentão			
51	390	pct	Pó de Café 500grs			
52	160	kgs	Quiabo			
53	20	kgs	Rabada de Boi			
54	195	kgs	Repolho Branco			
55	46	pct	Sal Refinado Iodado c/ 01kg			
56	216	un	Suco Natural sabor caju c/ 500ml			
57	202	kgs	Tomate			
58	25	kgs	Vagem			
59	14	un	Vinagre c/ 750ml			
Sub Total						

RELAÇÃO MATERIAIS LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO

ITEM	QUANT:	UNID:	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT:	TOTAL
60	235	un	Amaciante de Roupa c/ 02 lts.			
61	02	un	Avental em napa com 75 x 65cm			
62	02	un	Bacia Plástica 08 litros			
63	05	un	Balde Plástico 10 litros			
64	01	un	Bandeja			
65	01	un	Cafeteira de Alumínio 2lt			
66	01	un	Caneca de Alumínio 2lt			
67	04	un	Capa de Colchão Solteiro			
68	01	un	Chaleira de Alumínio 2lt			
69	02	un	Click Completo p/ botija de gás			
70	384	un	Cloro Líquido c/ 01 lt			
71	02	un	Coador de Pano			
72	02	un	Colher de Pau			
73	03	un	Colher Grande			
74	01	un	Concha			
75	20	un	Condicionador 350 ml			
76	06	un	Copo de Vidro(Tipo Americano 200 ml)			
77	01	un	Copo Medidor			
78	06	un	Copo Plástico			
79	02	un	Corda p/ Varal c/ 10 mts			
80	36	cx	Cotonete c/ 150 un			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

81	190	un	Creme Dental 90grs			
82	200	un	Desinfetante c/ 02 lts.			
83	100	un	Desodorante Antitranspirante Spray c/90ml			
84	171	un	Detergente Líquido c/ 500 ml			
85	01	un	Escorredor de Arroz de Plástico			
86	01	un	Escorredor de Macarrão de Plástico			
87	02	un	Escova p/ Lavar Roupa			
88	01	un	Escumadeira			
89	140	un	Esponja p/ Banho - dupla face			
90	55	un	Esponja p/ Limpeza - dupla face			
91	01	un	Espremedor de Alho			
92	02	un	Faca Média			
93	12	un	Flanela 38 x 58 cm			
94	02	un	Forma de Gelo			
95	64	un	Fósforo - maço c/ 10 cxs			
96	01	un	Funil			
97	03	un	Garrafa de Água 1lt			
98	01	un	Garrafa Térmica 1lt			
99	02	un	Jarra de Suco 1,5 lt			
100	02	un	Jogo de Banheiro			
101	04	un	Jogo de Lençol Casal			
102	04	un	Jogo de Lençol Solteiro			
103	01	un	Jogo de Panela c/ 5 un			
104	01	un	Jogo de Prato Fundo c/ 06 un			
105	01	un	Jogo de Sobremesa			
106	02	un	Jogo de Talher c/ 24 Peças			
107	01	un	Kit Pia(Lixeira/Porta Detergente/Porta Bucha)			
108	55	pct	Lã de Aço - Tipo Bombril - c/ 08			
109	147	un	Lâmpada Fluorescente 20 watts			
110	20	un	Limpador Multi Uso c/ 500ml			
111	05	un	Lixeira Plástica c/ tampa - 10 lts			
112	31	un	Pá Plástica p/ Lixo			
113	01	un	Panela de Pressão 4,5 lt			
114	10	un	Pano de Prato 70 x 47cm			
115	55	un	Pano p/ Chão 70 x 47 cm - duplo			
116	10	rolo	Papel alumínio 4m x 30 cm			
117	177	pct	Papel Higiênico 30 mts c/ 04 rolos			
118	20	un	Papel Toalh a c/ 02 un			
120	01	un	Pegador de Macarrão			
121	02	un	Peneira Pequena			
122	01	un	Porta Mantimentos c/ 5 potes			
123	01	un	Porta Sal			
124	04	un	Pote Plástico c/ Tampa			
125	06	un	Prato Plástico			
126	01	un	Puxa Saco			
127	05	un	Pregador de Madeira Embalagem c/12			
128	540	un	Prestobarba c/ 05 um			
129	02	un	Ralador de Alimentos e Legumes de Alumínio 4 faces			
130	32	un	Rodo Plástico - 60cm			
131	160	pct	Sabão Barra 200 grs - pct c/ 05 barras			
132	400	pct	Sabão em Pó c/ 01 kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

133	578	un	Sabonete Neutro 90 grs			
134	30	rolo	Saco Plástico p/ Lixo - capacidade p/ 50 lts c/ 30 un			
135	81	rolo	Saco Plástico p/ Lixo - capacidade p/ 105 lts c/ 18 un			
136	70	un	Shampoo 350 ml			
137	01	un	Tábua de Madeira Pequena			
138	02	un	Tabuleiro Médio			
139	02	un	Tapete p/ porta			
140	02	un	Tigela p/ Salada			
141	12	un	Toalha de banho 100% algodão 0,68x1,23			
142	03	un	Toalha de Mesa Pequena			
143	08	un	Toalha de rosto 100% algodão 0,41 x0,70			
144	10	un	Vasilha Plástica Quadrada c/ tampa 1 litro			
145	10	un	Vassoura p/ Vaso Sanitário			
146	32	un	Vassoura Piaçava			
			Sub Total			

VALOR TOTAL= R\$.....(.....).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

Validade da Proposta : 60(sessenta) dias.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2017.

Ass: _____

Nome
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PREGÃO Nº 011/2017

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no (a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão Presencial nº 011/2017, pela Prefeitura de Mirai- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, contratos, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA
(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PREGÃO N° 011/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO n° 011/2017, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PREGÃO Nº 011/2017

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PREGÃO N° 011/2017

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, _____, CNPJ n° _____, localizada _____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital PREGÃO n° 011/2017, da Prefeitura de Mirai, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PREGÃO Nº 011/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- micro-empresa
- empresa de pequeno porte
- empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

PREGÃO Nº 011/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA _____.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-147.283 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. 020.885.336-72, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, _____, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, _____, portador do CPF nº _____ e da C.I. nº _____, de conformidade com o Processo Licitatório nº 042/2017, Pregão Presencial nº 011/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de forma parcelada, de acordo com a necessidade, previstos até 31/12/2017, dos **GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO**, abaixo relacionados, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção do Abrigo Frederico Ozanan (Asilo de Mirai) e Casa Lar:

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit:	TOTAL
----	----	----	-----	----	----	----
----	----	----	-----	----	----	----

RELAÇÃO MATERIAIS LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit:	TOTAL
----	----	----	-----	----	----	----
----	----	----	-----	----	----	----

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato é de até R\$......(.....)

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

Para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato será permitido o reajuste dos preços dos materiais, até o percentual de reajuste do custo do produto, comprovado mediante planilha descritiva, e acompanhado de notas fiscais comprobatórias dos preços anterior e posterior a proposta vencedora do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – É competente para acompanhar, fiscalizar, conferir, receber e autorizar o objeto desta licitação a Secretária Municipal de Assistência Social, ou outro servidor por ela indicado, observado o disposto no Art. 67 *usque* 70 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

5.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento dos materiais, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será feito em até 30(trinta) dias, após entrega dos materiais solicitados, apresentação da Nota Fiscal e conferência feita pelo Secretário Municipal de Educação, ou outro servidor por ele indicado.

6.2 – Não serão admitidos pagamentos antecipados.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **2.14.0.08.241.017.2.0132 - Conv. Para Execução de Serv. Proteção Social- 3.3.90.30 Material de Consumo; 2.14.0.08.243.017.2.0147 – Manutenção de Serviços a Criança e ao Adolescente - 3.3.90.30 Material de Consumo.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, além de responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo no disposto do Art. 49 da Lei 8.666/93:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

8.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

0.05 % (zero ponto zero cinco por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos materiais;

10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do fornecimento dos materiais;

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a **CONTRATADA**, injustificadamente, paralisar o fornecimento por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial do fornecimento por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 05(cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade dos materiais, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couber.

Ceder ou transferir o presente contrato.

Se for observado pelo **CONTRATANTE** que a **CONTRATADA** está se conduzindo dolosamente.

Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

Atrasar as justificativas quanto à paralisação do fornecimento.

9.2 – O atraso na entrega dos materiais não ensejará a rescisão contratual, em caso excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

9.3 – O **CONTRATANTE** poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir no fornecimento dos materiais contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato está vinculado de forma plena ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.2 – Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado nos termos de que prescreve a Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mirai/MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito em presença das testemunhas abaixo, que após identificarem as partes, assinaram o contrato.

Mirai, MG, ___ de _____ de 2017.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai – CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai, ____ de _____ de 2017.

DR. LEON GILSON ALVIM SOARES
Advogado OAB/MG 7.745



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

PREGÃO N° 011/2017

MODELO - RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI		
PROCESSO N° 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: